CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a criação do "Disque Bullying" nas escolas do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei autoriza às escolas do Município de Salvador a criação do Serviço Disque Denúncia Contra o Bullying.

Parágrafo único. Após o recebimento da denúncia, esta será direcionada para a escola onde ocorreu o fato, que por sua vez deverá tomar medidas cabíveis para solucionar o problema com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definir e editar as normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Salvador, 13 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende possibilitar aos alunos um canal de defesa, disponibilizando um serviço de Disque Denúncia Contra o Bullying. Deverá ser feito o encaminhamento da reclamação para o próprio órgão onde o Bullying ocorreu, possibilitando desta forma, uma solução imediata por parte do corpo docente, minimizando assim, os problemas relacionados à essa causa.

O Disque Bullying poderá diminuir os problemas psicológicos, que por meio de orientações dadas por pessoas especializadas, com a presença dos pais ou familiares, poderão conscientizar os alunos sobre este tipo de violência discriminatória, ofensiva e constrangedora, que está cada dia mais, presentes dentro das escolas.

Diante do acima exposto, e por entender necessário e relevante solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Lei.

Salvador, 13 de agosto de 2019.

GERALDO JÚNIOR

PRESIDENTE

Scanned by CamScanner